



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## LEI Nº 2.581, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. nº 006/2023, de 23 de Fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE OS REPASSES DE RECURSOS DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ATENDENDO AO DISPOSTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2.000.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as Entidades abaixo relacionadas, autorizadas à receberem transferências de recursos próprios do Município, assim como recursos dos Governos Estadual e Federal, **conforme os respectivos totais estimados**, suplementadas se necessário, a saber:

Entidade	Fonte	Valor
Cantinho do Idoso Waldemar Thimachi	Municipal	R\$ 541.500,00
	Estadual	R\$ 35.031,36
Vila Vicentina dos Velhos Desamparados	Municipal	R\$ 376.500,00
	Estadual	R\$ 25.642,80
Legião Mirim de Piratininga	Municipal	R\$ 319.125,00
	Federal	R\$ 20.000,00
	Estadual	R\$ 42.600,00
Programa de Apoio e Assistência Social de Piratininga	Municipal	R\$ 593.500,00
	Federal	R\$ 51.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru-APAE	Municipal	R\$ 468.600,00
	Federal	R\$ 3.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Piratininga	Municipal	R\$ 6.048.589,59
	Federal	R\$ 592.579,12
Creche e Berçário Jamile Haddad Maluf	Municipal	R\$ 1.280.000,00
<b>TOTAL =====</b>	<b>Municipal</b>	<b>R\$ 9.627.814,59</b>
	<b>Federal</b>	<b>R\$ 667.079,12</b>
	<b>Estadual</b>	<b>R\$ 103.274,16</b>

**Parágrafo único:** Os valores constantes das fontes Federal e Estadual deste artigo somente serão integralmente repassados às entidades beneficiárias, desde que ocorram os repasses de verbas oriundas do Governo Federal e Estadual, bem como a consolidação da arrecadação da receita própria prevista pelo Município em Lei Orçamentária.

**Art. 2º** São obrigações das Entidades contempladas:



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.581/2023, FLS.02.

- I. Executar as ações previstas de acordo com o objeto pactuado no Termo de Colaboração;
- II. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Termo;
- III. Aplicar, integralmente, os recursos monetários repassados pelo Município inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na execução do objeto do Termo;
- IV. Apresentar prestação de contas, na forma estipulada no Termo;
- V. Recolher ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo, quando autorizados pelo gestor competente, para utilização em eventuais prorrogações ou em novo Termo posteriormente formalizado com a mesma entidade e para o mesmo objeto pactuado;
- VI. Manter a contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos; e
- VII. Fica vedada à Entidade utilizar os recursos do ajuste pactuado em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

**Art. 3º** Os recursos poderão ser aditados, mediante Termo próprio, por acordo entre os partícipes, para suplementar, se necessário, o seu valor, mediante proposta previamente justificada, e a reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e autorização dos Gestores indicados pelo Município e do Chefe do Executivo.

**Art. 4º** Os repasses acima serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso apresentado em Plano de Trabalho devidamente aprovado pela área de execução, autorizada eventual antecipação de parcelas desde que aprovado pelo Gestor responsável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 10 de Março de 2023.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento